

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO DE “PÁSCOA + MAIS”

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO

Endereço: JOAO BATISTA DE MELLO Número: 361 Complemento: 1 ANDAR SALA 201 Bairro: CENTRO

Município: LAJEADO UF: RS CEP:95900-000

CNPJ/MF nº: 91.166.801/0001-87

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Lajeado/RS e região

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25/03/2022 a 18/04/2022

4. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS: 25/03/2022 a 16/04/2022

5. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAJEADO, inscrita no CNPJ: 91.166.801/0001-87, situada na Rua João Batista de Mello nº 361, sala 101B, centro, na cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para a promoção “PÁSCOA MAIS”, a ser realizada no período de 25 de MARÇO de 2022 a 18 de ABRIL de 2022, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes.

5.2 A promoção será realizada na cidade de Lajeado e região, estado do Rio Grande do Sul, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes, que exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional.

5.3 Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “PÁSCOA MAIS”, das 08h do dia 25 de março de 2022 às 18h do dia 16 de abril de 2022, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

5.4 De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, RG/CPF, endereço e telefone), depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes, que obrigatoriamente deverão estar em locais de fácil acesso, ou na sede da MANDATÁRIA.

6. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

6.1 DATA: 18/04/2022, às 15 horas

6.2 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João Batista de Mello, 361, sala 201, bairro Centro

6.3 MUNICÍPIO: Lajeado UF: RS

6.4 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL LAJEADO

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total | Ordem |
|------------|--|------------|--------------|-------|
| 10 | • Do 1º ao 10º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 1 (um) Vale-compra no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais) a ser trocado somente nas empresas aderentes da campanha. | R\$ 300,00 | R\$3.000,00 | 1 |
| 2 | • Do 11º e 12º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 1 (um) Vale-compra no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser trocado somente nas empresas aderentes da campanha. | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00 | 2 |

| | | | | |
|-----|---|--------------|--------------|---|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> O 13º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 1 (um) Vale-compra no valor total de R\$1.000,00 (mil reais) a ser trocado somente nas empresas aderentes da campanha. | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | 3 |
| 100 | <ul style="list-style-type: none"> Do 14º ao 114º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 1 (um) ovo de Páscoa da Florestal Alimentos a ser retirado na sede da mandatária. | | | 4 |

6.5 APURAÇÃO: A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados, observados os critérios de distanciamento social e uso de EPIs, garantindo a segurança de todos os participantes. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção “PÁSCOA MAIS” e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.2 Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.3 Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1 A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, Twitter, Facebook e WhatsApp).

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1 A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao(a) contemplado(a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- 9.2 A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio. O(a) ganhador(a) estará sujeito às

regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

- 9.3 Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede CDL LAJEADO, situada na João Batista de Mello, nº 361, sala 201, Centro, na cidade de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul.
- 9.4 O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.
- 9.5 No caso do(a) ganhador(a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do(a) contemplado(a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

- 10.1 A MANDATÁRIA, juntamente com as empresas aderentes a promoção, se comprometem a utilizar os dados coletados única e exclusivamente para cumprimento deste regulamento, em total atendimento às diretrizes impostas pela Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 10.2 As empresas aderentes garantem o sigilo das informações prestadas pelos participantes, não utilizando-se da presente promoção para tratamento diverso dos dados coletados além dos descritos neste instrumento. É vedado pela MANDATÁRIA a transmissão, coleta, armazenamento, compartilhamento, ou qualquer outro meio de tratamento que infrinja os presentes termos, bem como não atendam a finalidade da presente promoção.
- 10.3 A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer infração a referida legislação praticada pelas empresas aderentes no curso da promoção, sendo responsabilidade exclusiva de cada empresa a garantia da segurança dos dados coletados nos cupons e depositados nas referidas urnas.
- 10.4 Os consumidores participantes da promoção concordam integralmente com o tratamento realizado pela MANDATÁRIA e empresas aderentes, com o intuito exclusivo de cumprimento da presente promoção, não se opondo, em especial, ao armazenamento dos dados pessoais pelo período previsto neste instrumento.
- 10.5 Havendo qualquer tipo de indício ou comprovação de incidente com os dados pessoais coletados, seja vazamento, compartilhamento não autorizado ou qualquer outro tipo de tratamento que não atenda a finalidade da presente promoção ou nos termos da LGPD, a empresa aderente deverá reportar à MANDATÁRIA, em um prazo improrrogável de 24h, sendo os fatos reportados apurados e devidamente processados conforme determina a legislação.
- 10.6 Ao término da promoção, com o atendimento integral da finalidade e entrega do prêmio ao sorteado, os dados pessoais coletados serão devidamente eliminados pela MANDATÁRIA, por meio adequado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- 11.2 Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.
- 11.3 Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom,



- para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.
- 11.4 Ao receber o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- 11.5 A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- 11.6 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores.
- 11.7 Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir as dúvidas ou conflitos que por ventura existir referente o regulamento da presente promoção, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente ao consumidor.

CDL Lajeado